

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 119/22**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 17/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.709/22**

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº. 1.897.978-6 e do CPF nº 906.650.828-00:

**CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.183.516/0001-20, estabelecida à Av. Manoel Casanova, nº 1.435, Bloco C, Meu Cantinho, Estado de São Paulo, na cidade de Suzano, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Rubens de Lima Moraes**, portador da cédula de identidade RG nº 28.548.412-6 e do CPF/MF nº 359.977.078-65:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.-** O presente contrato tem por objeto a execução de pavimentação e recapeamento asfáltico nas ruas abaixo, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento:

- Avenida Victorio Fornazzaro: Trecho da Alameda dos Lírios até Rua Patrocínio – Vila Dirce;
- Avenida Brasil: Trecho da Av. Desembargador Dr. Eduardo Cunha de Abreu até a Praça das Noivas – COHAB 2;
- Avenida Antônia Cônsulo Duarte Costa (Av. Marginal): Trecho da Av. Comendador Dante Carraro até rotatória – Rua Apis – Cidade Ariston;
- Estrada do Tambory: Trecho Av. Inocêncio Seráfico até Rua José Fernandes Teixeira Zuza - Vila Mercedes;
- Avenida Comendador Dante Carraro: entre a Av. Rui Barbosa até Rua Dumont - Cidade Ariston.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**2.1 -** O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 720 (setecentos e vinte) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.2 -** O prazo de vigência do presente contrato é de até **825 (oitocentos e vinte e cinco) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.-** O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

### **CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.-** O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$**

**12.517.125,31** (Doze Mil Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**4.2** – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1** - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 625.856,26** (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

**5.1.1.** – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

**5.1.2.** – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

**5.2.** – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**7.2.-** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**7.3.** - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**7.4** - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

**7.5** - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

**7.6** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**7.7** - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

**7.8** – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

**7.9** - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1.** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

**8.2.** - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

**8.3.** - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**8.4.** - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

**9.2** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**11.1.1** - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**11.1.2** - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**11.1.3.** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

**11.1.4** - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.5.** - A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.**



**12.1.** – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL**

**13.1** - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

**13.2.** - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

**14.2.** - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

**14.3.** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

**14.4.** - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias de nºs. 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.05.1100000 (transferências e convênios federais vinculados) e 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.02.1100000 (transferências e convênios estaduais vinculados).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

**16.2.** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

**16.3.** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

**16.4.** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 14 de Outubro de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

---

**CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**  
Rubens de Lima Moraes - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:**

**PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS  
RUAS DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**INTRODUÇÃO**

O presente memorial visa definir e assegurar que todas as etapas sejam executadas adequadamente, conforme solicitado.

Os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais e projetos da obra, a fim de garantir sua perfeita execução.

Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's e EPC's, tal como, sinalização viária de obras, devidas interdições e afins, evitando o tráfego de transeuntes durante os serviços.

**OBJETIVO**

Realizar obra de recapeamento asfáltico usinado – Tipo CBUQ, em diversas vias de Carapicuíba/SP.

**IDENTIFICAÇÃO**

- Avenida Victorio Fornazzaro: Trecho da Alameda dos Lírios até Rua Patrocínio – Vila Dirce.
- Avenida Brasil: Trecho da Av. Desembargador Dr. Eduardo Cunha de Abreu até a Praça das Noivas – COHAB 2.
- Avenida Antônia Cônsulo Duarte Costa (Av. Marginal): Trecho da Av Comendador Dante Carraro até rotatória – Rua Apis – Cidade Ariston.
- Estrada do Tambory: Trecho Av. Inocêncio Seráfico até R. José Fernandes Teixeira Zuza - Vila Mercedes.
- Avenida Comendador Dante Carraro: entre a Av Rui Barbosa até Rua Dumont - Cidade Ariston.



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Sendo iniciados os serviços, os boletins de medição, relatórios e registros fotográficos, devem ser apresentados periodicamente, conforme estabelecido em contrato, ao setor de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Posteriormente, o técnico da prefeitura, responsável pela obra, verificará a medição apresentada pela empresa responsável, estando em conformidade, solicitará a nota fiscal para liberação do recurso.

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

É obrigatória, a instalação de duas placas, em chapas galvanizadas, para identificação da obra,

**Canteiro de Obras**

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de 1 container de 13,80m<sup>2</sup> e banheiro químico para as frente de trabalho.

**Locação da Obra**

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS LOCAIS.**

Para garantia de qualidade e durabilidade, do recapeamento tipo CBUQ, são necessárias realizações de algumas etapas, com o claro objetivo de aumentar a resistência dos materiais empregados no revestimento.

Sendo imprescindível, por parte do responsável técnico da Prefeitura Municipal, o acompanhamento de todas as fases.

Nesta modalidade de revestimento, obrigatoriamente deverão ocorrer, no mínimo, as seguintes fases:

- Fresagem até 5cm;
- Limpeza;





**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Pintura de ligação;
- Revestimento em CBUQ – 5cm;

**a) Fresagem até 5cm**

Cabe destacar que o serviço de fresagem será necessário devido à necessidade de recuperação do capeamento existente, o qual apresenta danos e deformações plásticas.

O serviço consistirá no corte de camadas ou desbaste do pavimento com o emprego de equipamentos mecânicos (fresadora). A Fresagem deve garantir uma superfície uniforme isenta de imperfeições e saliências.

O material residual (pertence à prefeitura de Carapicuíba) deverá ser levado ao seu destino final por caminhões basculantes.

Todos os equipamentos devem estar de acordo com as especificações técnicas constante do caderno de norma DER-SP.

A fresagem a ser executada será “tipo padrão”, com aproximadamente 15 mm entre os dentes de corte.

As máquinas e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para execução dos serviços. A máquina fresadora deverá ser de eixo rotacional vertical.

Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido;

O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas e observadas às profundidades de corte e rugosidade indicadas no projeto de recapeamento, apresentado à contratada;

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

A fresagem pode ser a etapa preliminar para a reciclagem de pavimentos asfálticos. Neste caso a área fresada não deve permanecer por mais de 3,0 (três) dias sem o devido recobrimento;



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora.

Os locais de bota-fora serão determinados pela contratante (Prefeitura Municipal), porém para este caso recomenda-se a reciclagem do material, neste caso, o local de estocagem deverá ser previamente aprovado pelo comitê fiscalizador.

Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação. □

### **Limpeza**

Após a fresagem, a superfície deve ser limpa através de varredura mecânica para remoção de pedras e detritos, e em seguida, a utilização de jato de ar comprimido com objetivo da retirada de pequenas partículas e a utilização de jato de água.

Os serviços de limpeza deverão ser de boa qualidade, não serão admitidos vestígios de materiais sólidos ou graxos, que ao término deverá passar por fiscalização.



## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



### Pintura de ligação

Consiste na aplicação de ligante asfáltico subjacente à superfície imprimada, de modo a promover condições de aderência entre o revestimento existente e o revestimento a ser executado.

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.

A empresa contratada deverá utilizar taxa de ampliação de emulsão diluída, na proporção de 1:1, na ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

Antes da execução dos serviços, a área deve ser isolada e devidamente sinalizada, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;

A água a ser utilizada para emulsão deve ser limpa, isentam de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada, na ordem de 1:1.

O ligante asfáltico não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer tipo de umidade.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

Aplicar-se-á o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade (taxa) recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol";

Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura;





**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m<sup>2</sup>;

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego;

**Revestimento em CBUQ – 5cm**

Consiste na aplicação do revestimento a ser executado nas áreas definidas em projeto, de forma a melhorar as condições de rolamento, conforto e segurança aos usuários.

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 5,0 cm. O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70.

Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;

Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva;

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;

Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ);



## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol", DNERME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados a cima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento





**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

**b) REFORÇO DE PAVIMENTO com as seguintes fases:**

- Fresagem profunda – 25cm;
- Preparo e compactação do subleito;
- Imprimação betuminosa impermeabilizante;
- Aplicação de geogrelha;
- Pintura de ligação;
- Base betuminosa com RCC/RAP espumado – 20cm
- Pintura de ligação;
- Revestimento em CBUQ - 5cm;

**Fresagem profunda - 25cm**

Cabe destacar que o serviço de fresagem será necessário devido à necessidade de recuperação da estrutura do pavimento existente, o qual apresenta danos e deformações estruturais.

O serviço consistirá no corte de camadas ou desbaste do pavimento com o emprego de equipamentos mecânicos (fresadora). A Fresagem deve garantir uma superfície uniforme isenta de imperfeições e saliências.

O material residual (pertence à prefeitura de Carapicuíba) deverá ser levado ao seu destino final por caminhões basculantes.

Todos os equipamentos devem estar de acordo com as especificações técnicas constante do caderno de norma DER-SP.



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



As máquinas e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para execução dos serviços. A máquina fresadora deverá ser de eixo rotacional vertical.

Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido;

O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas e observadas às profundidades de corte e rugosidade indicadas no projeto de recapeamento, apresentado à contratada;

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

A fresagem pode ser a etapa preliminar para a reciclagem de pavimentos asfálticos. Neste caso a área fresada não deve permanecer por mais de 3,0 (três) dias sem o devido recobrimento;

A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora.

Os locais de bota-fora serão determinados pela contratante (Prefeitura Municipal), porém para este caso recomenda-se a reciclagem do material, neste caso, o local de estocagem deverá ser previamente aprovado pelo comitê fiscalizador.



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



**Preparo e compactação do subleito;**

Após a realização da fresagem profunda a superfície deverá ser preparada, compactada e nivelada para receber a camada seguinte

**Imprimação betuminosa impermeabilizante**

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento concluída, objetivando: aumentar a coesão da superfície, pela penetração do material betuminoso; impermeabilizar a camada e, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Deve ser executada com materiais que possuam baixa viscosidade, na temperatura de aplicação, e cura suficientemente demorada.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

A empresa contratada deverá utilizar taxa de ampliação, na ordem de 1,5l/m<sup>2</sup>.

**Base betuminosa com RCC/RAP espumado – 20cm**

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga, usinagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade da camada de Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto. A Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto é uma mistura reciclada a frio obtida em usina que utiliza como agregado material proveniente da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP – Reclaimed Asphalt Pavement) e/ou RCC (resíduos da construção civil), agregados adicionais provenientes de britagem, pó calcário, cal hidratada, cimento Portland, ou outro fíler, cimento asfáltico de petróleo (CAP) sob forma de espuma (Espuma de Asfalto) e água.

Será espalhado e compactado visando a reforço do pavimento.

Será precedido de uma aplicação de pintura de ligação, antes do seu espalhamento.

**Pintura de ligação**

Consiste na aplicação de ligante asfáltico subjacente à superfície imprimada, de modo a promover condições de aderência entre o revestimento existente e o revestimento a ser executado.





**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.

A empresa contratada deverá utilizar taxa de ampliação de emulsão diluída, na proporção de 1:1, na ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

Antes da execução dos serviços, a área deve ser isolada e devidamente sinalizada, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;

A água a ser utilizada para emulsão deve ser limpa, isentam de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na quantidade necessária para promover a consistência adequada, na ordem de 1:1.

O ligante asfáltico não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer tipo de umidade.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

Aplicar-se-á o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade (taxa) recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol";□

Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura;

A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m<sup>2</sup>;

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego;

**Revestimento em CBUQ – 5cm**

Consiste na aplicação do revestimento a ser executado nas áreas definidas em projeto, de forma a melhorar as condições de rolamento, conforto e segurança aos usuários.

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 5,0 cm. O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70.

Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;

Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva;

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;

Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ);

Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;





**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol", DNERME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados a cima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

**c) Reparo de Guia, Sarjeta e sarjetões;**



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Será executado o reparo das guias, sarjetas e sarjetões danificadas e destacadas em projeto.

**d) Reforma de boca de lobo e levantamento de tampões.**

Será executado o reparo/reforma das bocas de lobo danificadas e destacadas em projeto, bem como o levantamento dos tampões visando a acabamento junto ao pavimento novo.

**Considerações Finais**

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

**Instalações da Obra**

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.

✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.

✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.

✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.

✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.

✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.

✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.

✓ Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

**Especificações Técnicas**





**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

**Preços Contratuais**

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

**Critérios de Medição**

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços unitários.

1.1.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

1.1.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

1.1.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.

1.1.4 O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

1.1.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta)



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.

1.1.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de “as built” e o Recebimento Provisório.

1.1.7 Consideram-se como plantas de “as built”, o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

#### **Prazo de Execução**

O prazo de execução será de 6 meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

#### **Fiscalização dos Serviços**

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

#### **Disposições Finais**

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

#### **Anexos**

1. Projeto Básicode Recapeamento asfáltico
2. Orçamento Referencial.





**PROPOSTA CP 17/22**

CASAMAX						CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA		
						Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Carrinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645 CNPJ: 08.183.516/0001-20 - Inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL/FAK: (11) 4795-0568 E-mail: comercial@casamax.com.br		
<p>À PREFEITURA DE CARAPICUÍBA REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43709/22 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO.</p> <p style="text-align: center;">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS SO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA AVENIDA VICTÓRIO FORNAZZARO, AVENIDA BRASIL CONSULO (AVENIDA MARGINAL), ESTRADA TAMBORY E AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO</p>								
REFERÊNCIA: SIURB INFRA E EDIF JAN/22 - CDHU 185 - SINAPI ABRIL/22						BDI:		24,23%
ITEM	CÓDIGO	REF	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMÉS	1.063,50	5,00	R\$	5.317,50
1.2	02.01.180	CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMÉS	592,03	5,00	R\$	2.960,15
1.3	02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	643,83	18,00	R\$	11.588,94
<b>TOTAL CANTEIRO DE OBRAS</b>							<b>R\$</b>	<b>19.866,59</b>
<b>2 AVENIDA VICTÓRIO FORNAZZARO</b>								
<b>2.1 PAVIMENTAÇÃO</b>								
2.1.1	03.07.080	CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	11,95	14.800,19	R\$	176.862,27
2.1.2	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,49	14.800,19	R\$	110.853,42
2.1.3	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.448,11	740,01	R\$	1.071.615,88
2.1.4	57801	SIURB	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO, ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M3	17,50	740,01	R\$	12.950,18
2.1.5	57807	SIURB	TRANSP. DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,10	9.620,13	R\$	29.822,40
<b>SUBTOTAL - PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>1.402.104,15</b>
<b>2.2 REFORÇO DE PAVIMENTO</b>								
2.2.1	03.07.080	CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	11,95	105,86	R\$	1.265,03
2.2.2	54.01.400	CDHU	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	21,34	2.117,22	R\$	45.181,47
2.2.3	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	15,29	2.117,22	R\$	32.372,29
2.2.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,49	4.234,44	R\$	31.715,96
2.2.5	05.99.02	SIURB	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	642,26	423,44	R\$	271.958,57
2.2.6	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.448,11	105,86	R\$	153.296,92
2.2.7	57801	SIURB	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO, ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M3	17,50	105,86	R\$	1.852,55
2.2.8	57807	SIURB	TRANSP. DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,10	1.376,18	R\$	4.266,16
<b>SUBTOTAL - REFORÇO DE PAVIMENTO</b>							<b>R\$</b>	<b>541.908,95</b>
<b>2.3 GUIA / SARIETA / SARIETÃO</b>								
2.3.1	05.01.00	SIURB	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	7,38	36,00	R\$	265,68
2.3.2	03.01.220	CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	279,44	2,43	R\$	679,04
2.3.3	05.08.120	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM	M3	49,00	4,05	R\$	198,45
2.3.4	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	24,54	4,05	R\$	99,39
2.3.5	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	139,27	5,93	R\$	825,87
2.3.6	54.06.040	CDHU	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	47,93	36,00	R\$	1.725,48
2.3.7	54.06.170	CDHU	SARIETA OU SARIETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	674,24	9,43	R\$	6.358,08
<b>SUBTOTAL - GUIA / SARIETA / SARIETÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>10.151,99</b>
<b>2.4 DRENAGEM</b>								
2.4.1	006.21.00	SIURB	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	143,69	12,00	R\$	1.724,28
2.4.2	06.23.01	SIURB	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	762,96	4,00	R\$	3.051,84
2.4.3	06.23.02	SIURB	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	844,52	9,00	R\$	7.600,68
2.4.4	06.23.03	SIURB	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	926,06	3,00	R\$	2.778,18
<b>SUBTOTAL - DRENAGEM</b>							<b>R\$</b>	<b>15.154,98</b>
<b>2.5 SINALIZAÇÃO</b>								
2.5.1	70.02.014	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	70,75	494,01	R\$	34.951,21
<b>SUBTOTAL - SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>34.951,21</b>
<b>TOTAL - AVENIDA VICTÓRIO FORNAZZARO</b>							<b>R\$</b>	<b>2.004.271,28</b>
<b>3 AVENIDA BRASIL</b>								
<b>3.1 PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1.1	03.07.080	CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	11,95	9.253,03	R\$	110.573,71



**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento de Licitações e Compras**



<b>CASAMAX</b>		<b>CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA</b>					
		Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645 CNPJ: 08.183.516/0001-20 - inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568 E-mail: comercial@casamax.com.br					
3.1.2	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,49	9.253,03	R\$ 69.305,19
3.1.3	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLOAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.448,11	462,65	R\$ 669.968,09
3.1.4	57801	SIURB	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO, ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M3	17,50	462,65	R\$ 8.096,38
3.1.5	57807	SIURB	TRANSP. DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,10	4.626,50	R\$ 14.342,15
<b>SUBTOTAL - PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 872.285,52</b>
<b>3.2</b>			<b>REFORÇO DE PAVIMENTO</b>				
3.2.1	03.07.080	CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	11,95	226,64	R\$ 2.708,35
3.2.2	54.01.400	CDHU	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	21,34	4.532,79	R\$ 96.729,74
3.2.3	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	15,29	4532,79	R\$ 69.306,36
3.2.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,49	9.065,58	R\$ 67.901,19
3.2.5	05.99.02	SIURB	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	642,26	906,56	R\$ 582.247,23
3.2.6	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLOAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.448,11	226,64	R\$ 328.199,65
3.2.7	57801	SIURB	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO, ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M3	17,50	226,64	R\$ 3.966,20
3.2.8	57807	SIURB	TRANSP. DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,10	2.266,40	R\$ 7.025,84
<b>SUBTOTAL - REFORÇO DE PAVIMENTO</b>							<b>R\$ 1.158.084,56</b>
<b>3.3</b>			<b>GUIA / SARJETA / SARJETÃO</b>				
3.3.1	05.01.00	SIURB	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	7,38	1.025,00	R\$ 7.564,50
3.3.2	03.01.220	CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	279,44	69,19	R\$ 19.334,45
3.3.3	05.08.120	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15" KM ATÉ O 20" KM	M3	49,00	115,32	R\$ 5.650,68
3.3.4	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	24,54	115,32	R\$ 2.829,95
3.3.5	54.01.400	CDHU	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	21,34	38,00	R\$ 810,92
3.3.6	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	139,27	72,99	R\$ 10.165,32
3.3.7	54.06.040	CDHU	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	47,93	1.025,00	R\$ 49.128,25
3.3.8	54.06.170	CDHU	SARIETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	674,24	76,79	R\$ 51.774,89
<b>SUBTOTAL - GUIA / SARJETA / SARJETÃO</b>							<b>R\$ 147.258,96</b>
<b>3.4</b>			<b>DRENAGEM</b>				
3.4.1	06.21.00	SIURB	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	143,69	6,00	R\$ 862,14
3.4.2	06.23.01	SIURB	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	762,96	16,00	R\$ 12.207,36
3.4.3	06.23.02	SIURB	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	844,52	8,00	R\$ 6.756,16
<b>SUBTOTAL - DRENAGEM</b>							<b>R\$ 19.825,66</b>
<b>3.5</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>				
3.5.1	70.02.014	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	70,75	586,51	R\$ 41.495,58
<b>SUBTOTAL - SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 41.495,58</b>
<b>TOTAL - AVENIDA BRASIL</b>							<b>R\$ 2.238.950,28</b>
<b>4</b>	<b>AVENIDA ANTONIA CÔNSULO DUARTE COSTA (AVENIDA MARGINAL)</b>						
<b>4.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
4.1.1	03.07.080	CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	11,95	12.912,63	R\$ 154.305,93
4.1.2	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,49	12.912,63	R\$ 96.715,60
4.1.3	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLOAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.448,11	645,63	R\$ 934.943,26
4.1.4	57801	SIURB	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO, ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M3	17,50	645,63	R\$ 11.298,53
4.1.5	57807	SIURB	TRANSP. DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,10	7.747,56	R\$ 24.017,44
<b>SUBTOTAL - PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 1.221.280,76</b>
<b>4.2</b>			<b>REFORÇO DE PAVIMENTO</b>				
4.2.1	03.07.080	CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	11,95	182,18	R\$ 2.177,05
4.2.2	54.01.400	CDHU	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	21,34	3.643,54	R\$ 77.753,14
4.2.3	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	15,29	3.643,54	R\$ 55.709,73
4.2.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,49	7.287,08	R\$ 54.580,23
4.2.5	05.99.02	SIURB	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	642,26	728,71	R\$ 468.021,28
4.2.6	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLOAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.448,11	182,18	R\$ 263.816,68
4.2.7	57801	SIURB	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO, ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M3	17,50	182,18	R\$ 3.188,15
4.2.8	57807	SIURB	TRANSP. DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,10	2.186,16	R\$ 6.777,10
<b>SUBTOTAL - REFORÇO DE PAVIMENTO</b>							<b>R\$ 932.023,36</b>
<b>4.3</b>			<b>DRENAGEM</b>				

004 74



**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento de Licitações e Compras**



<b>CASAMA</b>		<b>CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA</b>						
		Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645 CNPJ: 08.183.516/0001-20 - Inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568 E-mail: comercial@casamax.com.br						
4.3.1	06.23.02	SIURB	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	844,52	4,00	R\$	3.378,08
4.3.2	06.21.00	SIURB	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	143,69	10,00	R\$	1.436,90
<b>SUBTOTAL - DRENAGEM</b>							<b>R\$</b>	<b>4.814,98</b>
<b>4.4</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					
4.4.1	70.02.014	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	70,75	537,09	R\$	37.999,12
4.4.2	13521	SINAPI - I	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	74,25	19,00	R\$	1.410,75
4.4.3	97.05.130	CDHU	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	60,41	1,08	R\$	65,24
4.4.4	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	26,79	129,60	R\$	3.471,98
<b>SUBTOTAL - SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>42.947,09</b>
<b>TOTAL - AVENIDA ANTONIA CÔNSULO DUARTE COSTA (AVENIDA MARGINAL)</b>							<b>R\$</b>	<b>2.201.066,19</b>
<b>5</b>	<b>RUA TAMBORY</b>							
<b>5.1</b>			<b>RECAPEAMENTO VIÁRIO</b>					
5.1.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2,83	12479,17	R\$	35.316,05
5.1.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.448,11	623,96	R\$	903.562,72
5.1.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,75	1622,29	R\$	2.839,01
5.1.4	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	7,31	12479,17	R\$	91.222,73
5.1.5	1009684	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,34	623,96	R\$	5.203,83
5.1.6	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,75	1622,29	R\$	2.839,01
<b>SUBTOTAL - RECAPEAMENTO VIÁRIO</b>							<b>R\$</b>	<b>1.040.983,35</b>
<b>5.2</b>			<b>REFORMA DE GUIAS, SARIETA E SARIETÃO SEM REAPROVEITAMENTO</b>					
5.2.1	101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	247,57	13,03	R\$	3.225,84
5.2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	48,95	54,00	R\$	2.643,30
5.2.3	94294	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	M	7,48	54,00	R\$	403,92
5.2.4	94283	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	65,94	181,00	R\$	11.935,14
5.2.5	05.01.00	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	8,51	54,00	R\$	459,54
5.2.6	0.03.00	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARIETA OU SARIETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	22,15	81,45	R\$	1.804,12
5.2.7	07.01.120	CDHU	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	13,11	12,22	R\$	160,20
5.2.8	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,75	31,77	R\$	55,60
<b>SUBTOTAL - REFORMA DE GUIAS, SARIETA E SARIETÃO SEM REAPROVEITAMENTO</b>							<b>R\$</b>	<b>20.687,66</b>
<b>5.3</b>			<b>POÇO DE VISITA</b>					
5.3.1	06.21.00	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	143,69	13,00	R\$	1.867,97
5.3.2	06.23.02	SIURB INFRA	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	844,52	3,00	R\$	2.533,56
<b>SUBTOTAL - POÇO DE VISITA</b>							<b>R\$</b>	<b>4.401,53</b>
<b>5.4</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
5.4.1	70.02.014	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	70,75	638,01	R\$	45.139,21
5.4.2	13521	SINAPI - I	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	74,25	35,00	R\$	2.598,75
5.4.3	97.05.130	CDHU	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	60,41	3,15	R\$	190,29
5.4.4	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	26,79	378,00	R\$	10.126,62
<b>SUBTOTAL - SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							<b>R\$</b>	<b>58.054,87</b>
<b>TOTAL - RUA TAMBORY</b>							<b>R\$</b>	<b>1.124.127,41</b>
<b>6</b>	<b>AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO</b>							
<b>6.1</b>			<b>RECAPEAMENTO</b>					
6.1.1	03.07.080	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	11,95	15.963,73	R\$	190.766,57
6.1.2	54.03.2230	SINAPI	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,49	15.963,73	R\$	119.568,34
6.1.3	54.03.210	SINAPI	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.448,11	798,19	R\$	1.155.866,92
6.1.4	57801	SINAPI	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO, ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M3	17,50	798,19	R\$	13.968,33
6.1.5	57807	SINAPI	TRANSP. DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,10	11.972,85	R\$	37.115,84
<b>SUBTOTAL - RECAPEAMENTO</b>							<b>R\$</b>	<b>1.517.286,00</b>
<b>6.2</b>			<b>REFORÇO DE PAVIMENTO</b>					
6.2.1	03.07.080	CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	11,95	3.133,00	R\$	37.439,35
6.2.2	54.01.400	CDHU	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	21,34	3.133,00	R\$	66.858,22
6.2.3	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	15,29	3.385,09	R\$	51.758,03

<b>CASAMAX</b>		CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645 CNPJ: 08.183.516/0001-20 - Inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568 E-mail: comercial@casamax.com.br						
6.2.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,49	6.266,00	R\$	46.932,34
6.2.5	05.99.02	SIURB	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	642,26	626,60	R\$	402.440,12
6.2.6	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.448,11	169,25	R\$	245.092,62
6.2.7	57801	SIURB	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO, ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M3	17,50	169,25	R\$	2.961,88
6.2.8	57807	SIURB	TRANSP. DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,10	2031,00	R\$	6.296,10
<b>SUBTOTAL - REFORÇO DE PAVIMENTO</b>							<b>R\$</b>	<b>859.778,66</b>
<b>6.3</b>			<b>GUIA / SARJETA / SARJETÃO</b>					
6.3.1	05.01.00	SIURB	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	7,38	37,00	R\$	273,06
6.3.2	03.01.220	CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	279,44	39,10	R\$	10.926,10
6.3.3	05.08.120	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	M3	49,00	40,77	R\$	1.997,73
6.3.4	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	24,54	40,77	R\$	1.000,50
6.3.5	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	139,27	10,74	R\$	1.495,76
6.3.6	54.06.040	CDHU	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	47,93	37,00	R\$	1.773,41
6.3.7	54.06.170	CDHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	674,24	39,10	R\$	26.362,78
<b>SUBTOTAL - GUIA / SARJETA / SARJETÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>43.829,34</b>
<b>6.4</b>			<b>POÇO DE VISITA E BOCA DE LOBO</b>					
6.4.1	06.23.02	SIURB	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	844,52	2,00	R\$	1.689,04
6.4.2	06.21.00	SIUR	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	143,69	20,00	R\$	2.873,80
<b>SUBTOTAL - POÇO DE VISITA E BOCA DE LOBO</b>							<b>R\$</b>	<b>4.562,84</b>
<b>6.5</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
6.5.1	70.02.014	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	70,75	772,41	R\$	54.648,01
6.5.2	13521	SINAPI - I	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	74,25	20,00	R\$	1.485,00
6.5.3	97.05.130	CDHU	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	60,41	1,80	R\$	108,74
6.5.4	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	26,79	216,00	R\$	5.786,64
<b>SUBTOTAL - SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							<b>R\$</b>	<b>62.028,39</b>
<b>TOTAL - AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO</b>							<b>R\$</b>	<b>2.487.485,23</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>10.075.766,96</b>
<b>BDI 24,23%</b>							<b>R\$</b>	<b>2.441.358,33</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>							<b>R\$</b>	<b>12.517.125,31</b>

Suzano/SP, 16 de agosto de 2022.

Rosângela do Espírito Santo Ferreira  
CPF: 264.875.158-09  
RG: 26.463.937-6  
Procuradora

08.183.516/0001-20  
CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
I.E. 672.206.393.115  
Av. Manoel Casanova, 1435 Bloco C  
Meu Cantinho CEP: 08664-645  
SUZANO - SP

B

90

006



**CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**  
Av. Manoel Casanova nº 1.435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645  
CNPJ: 08.183.516/0001-20 - Inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568  
E-mail: comercial@casamax.com.br



A  
PREFEITURA DE CARAPICUÍBA  
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43709/22  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	LOCAL	VALOR (R\$)	1	2	3	4	5	6	TOTAL
1.	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 24.680,26	4.195,64 17,00%	4.195,64 17,00%	4.072,24 16,50%	4.072,24 16,50%	4.072,24 16,50%	4.072,26 16,50%	24.680,26 100,00%
2.	AV. VICTÓRIO FORNAZZARO	R\$ 2.489.906,21	995.962,48 40,00%	746.971,86 30,00%	746.971,87 30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2.489.906,21 100,00%
3.	AV. BRASIL	R\$ 2.781.447,93	0,00%	1.390.723,97 50,00%	695.361,98 25,00%	695.361,98 25,00%	0,00%	0,00%	2.781.447,93 100,00%
4.	AV. MARGINAL DO CSU	R\$ 2.734.384,53	0,00%	1.367.192,27 50,00%	683.596,13 25,00%	683.596,13 25,00%	0,00%	0,00%	2.734.384,53 100,00%
5.	RUJA TAMBORY	R\$ 1.396.503,48	0,00%	0,00%	0,00%	698.251,74 50,00%	698.251,74 50,00%	0,00%	1.396.503,48 100,00%
6.	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO	R\$ 3.090.202,90	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1.545.101,45 50,00%	1.545.101,45 50,00%	3.090.202,90 100,00%
<b>TOTAL</b>		R\$ 12.517.125,31	R\$ 1.000.158,12 7,99%	R\$ 3.509.083,74 28,03%	R\$ 2.130.002,22 17,02%	R\$ 2.081.282,09 16,63%	R\$ 2.247.425,43 17,95%	R\$ 1.549.173,71 12,38%	R\$ 12.517.125,31
		R\$ 100,00%	R\$ 1.000.158,12 7,99%	R\$ 4.509.241,86 36,02%	R\$ 6.639.244,08 53,04%	R\$ 8.720.526,17 69,67%	R\$ 10.967.951,60 87,62%	R\$ 12.517.125,31 100,00%	

Suzano/SP, 16 de agosto de 2022.

Rosângela do Espírito Santo Ferreira  
CPF: 264.875.158-09  
RG: 26.463.937-6  
Procuradora

08.183.516/0001-20  
CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
I.E. 672.206.393.115  
Av. Manoel Casa Nova, 1435 Bloco C  
Meu Cantinho CEP: 08664-645  
SUZANO - SP

007

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 119/22**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO.**

**ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – Email w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 14 de Outubro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Rubens de Lima Moraes**  
Cargo: Representante comercial  
CPF: 359.977.078-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: **Jiullia Selenna Bertarelli Santos**

Cargo: Diretora

CPF: 434.821.708-43

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.